



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 14.12.2022.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, E O
NOVO 13 ESPORTE CLUBE**

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com sede na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253 – Setor Vila Paulista, Redenção-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº. RG 4756606- PC/PA inscrito no CPF nº. 446.088.616-20. Residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NOVO 13 ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda da Vertente, nº 101 – Setor Alto Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato representado por sua Presidente, o senhor **WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, Casado, portador do CPF: 980.267.712-49 e Cédula de Identidade nº 4836935 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Alice Bezerra de Oliveira, nº 13 – Santos Dumont, nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, **resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com amparo a Lei Complementar 101/2.000, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 419, de 27 de março de 2002, Lei nº 9.790/1999, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes a matéria, respeitando as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ao NOVO 13 ESPORTE CLUBE para aporte na aquisição de um Veículo que será utilizado nas atividades da associação para o transporte de alunos aos treinamentos e viagens a campeonatos e amistosos, conforme descrito no Plano de Trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO - O NOVO 13 ESPORTE CLUBE, entidade representativa do segmento organizado da sociedade, prestando serviços à comunidade, através de atividades sócio – esportivas, promovendo a integração social dos cidadãos redencenses, associados ou não associados, a partir de atividades desportivas, recreativas, culturais e cívicas, parceria indispensáveis para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Redenção/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS - Para a consecução do objeto deste termo de colaboração, o MUNICÍPIO repassará a importância financeira no valor global de **R\$ 90.182,41 (Noventa mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I, para estruturação e manutenção das atividades esportivas do O NOVO 13 ESPORTE CLUBE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros visando o apoio a este referido clube, projetos de inclusão que trata o anexo I, serão repassados ao NOVO 13 ESPORTE CLUBE, no valor global de **R\$ 90.182,41 (Noventa mil**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), valores transferidos de acordo com o Plano de Trabalho, desde que o NOVO 13 ESPORTE CLUBE, apresente requerimento expresso com Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, dos eventos esportivos a ser realizados subsidiados pelo Município, mensalmente, sendo o mesmo submetido à aprovação do Prefeito Municipal, incentivando assim, o esporte e a juventude municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos financeiros serão repassados o NOVO 13 ESPORTE CLUBE, após a assinatura do termo de colaboração e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO, correndo às despesas financeiras à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 19 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
27.812.0743.2105 – Fomento Do Desporto Amador.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.43.00- Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do termo de colaboração;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Segunda;
- c) Acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados; Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do termo de colaboração.

II- o NOVO 13 ESPORTE CLUBE obriga-se a:

- a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho (anexo I), tendo os recursos financeiros repassados o NOVO 13 ESPORTE CLUBE, aplicação única e exclusiva, no atendimento da finalidade de que trata a Cláusula Primeira, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;
- b) Propiciar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do termo de colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, transferido de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste termo de colaboração;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de colaboração, inclusive os trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.
- g) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste termo de colaboração.
- h) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste termo de colaboração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

- i) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste termo de colaboração, exclusivamente nas metas e objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido.
- j) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste termo de colaboração.
- l) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do termo de colaboração, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
- m) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do termo de colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- n) o NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
- o) A inexecução parcial ou total desde termo de colaboração, por parte do NOVO 13 ESPORTE CLUBE implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O NOVO 13 ESPORTE CLUBE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, junto a Secretaria de Finanças do Município de Redenção.

- a) O NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá prestar contas dos termos deste termo de colaboração, bem como deverá prestar as contas finais no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do termo de colaboração.
- b) O NOVO 13 ESPORTE CLUBE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do termo de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome do NOVO 13 ESPORTE CLUBE, citando o nº. deste termo de colaboração e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas do Município, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município em momento oportuno e respeitando a legislação aplicável, prestará contas ao Tribunal de Contas do município do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência deste termo de termo de colaboração, compreenderá o **exercício de 2022**. Podendo ser prorrogado, formalizado por simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade. Devendo ser anexado ao termo de apostilamento de cada exercício financeiro, a comprovação de recursos orçamentários (dotação orçamentaria) para fazer frente às despesas decorrente do presente termo de colaboração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: As verbas necessárias para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de termo de colaboração, deverão ser incluídas no Plano Plurianual, em obediência ao estabelecido no §1º do artigo 167 da CRFB/1988.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE TRABALHO – O plano de trabalho constante no anexo I, independentemente de sua transição, fará parte integrante deste Termo de Colaboração, com todas suas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui ainda motivo pra resolução a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GLOSA DAS DESPESAS É VEDADO O NOVO 13 ESPORTE CLUBE:

- a) Utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência.
- b) Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste termo de colaboração, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO – Ficará designado o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL TITULAR, e o servidor EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR, sob o número de matrícula 000185 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente termo de colaboração, poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de Pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

Por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão motivos de rescisão a constatação de das situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho;
- II. Aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;
- III. Não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada e;
- IV. Cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO - O presente Termo de Colaboração, poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente termo de colaboração, em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Para diminuir as questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, as partes convenientes elegem o foro da Comarca de Redenção Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente termo de colaboração.

Redenção – PA, 14 de dezembro de 2022.

Marcelo França Borges

**MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO- PA
CONCEDENTE**

Wanderson Rodrigues de Sousa

**WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE
NOVO 13 ESPORTE CLUBE
CONVENENTE**

Testemunha 01:

Nome: *Elizen Alves da Silva*

CPF: *808.622.172-53*

Testemunha 02:

Nome:

CPF :



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: NOVO 13 ESPORTE CLUBE			CNPJ: 34.383.564.0001-72	
CIDADE: REDENÇÃO	UF: PA	CEP: 68.551-120	DDD/Telefone: (94) 99161 1581	Fax:
Nome do Responsável: WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA			Estado Civil: Casado	CPF: 980.267.712-49
C.I./Órgão Expedidor: 4836935 – SSP/PA			Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço: Rua Alice Bezerra de Oliveira, nº 13 – Santos Dumont				CEP: 68.551-120

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do projeto: APOIO A ESTRUTURAÇÃO DAS CATEGORIAS DE BASE	Período de Execução: Exercício de 2022
Identificação do Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a liberação de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Redenção (PA), por meio de Emenda Impositiva Parlamentar ao projeto de Lei nº 016/2021, proposta pelo vereador Hugo Tomé para aquisição de um Veículo (ônibus Rodoviário) que irá oferecer maior segurança e comodidade para os alunos se dirigirem aos treinamentos e viagens a campeonatos e amistosos realizados outras cidades.	
Objetivo Geral: Aquisição de um Veículo (ônibus Rodoviário) para o transporte de alunos das Categorias de Base do Novo 13 Esporte Clube - Redenção (PA).	
Objetivos Específicos:	Passos estratégica para que o objetivo geral possa ser alcançado.
1. Promoção do esporte na modalidade Futebol, em específico as Categorias de Base do Novo 13 Esporte Clube	Estruturação e manutenção das atividades relacionadas a Categoria de Base do Clube, sendo monitorado por uma Comissão Técnica e pelos profissionais dos clubes participantes, buscando assim um melhor convívio e socialização na sociedade redencense. Realização dos treinamentos entre as atletas participantes do clube, monitorado pela equipe técnica da Associação.
2. Promover estrutura que venham garantir o desenvolvimento do esporte.	
3. Criar um espaço de convivência esportivo-social, onde as crianças e os adolescentes ocupem parte de seu tempo livre com treinos, evitando o contato com o mundo da marginalidade, vislumbrando perspectivas de melhoria da qualidade de suas vidas.	
4. Praticar atividades esportivas pautadas em princípios sócio educacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não-violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos.	
5. Envolver a família e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessas instituições frente à criança e adolescente.	
6. Aumentar a exposição do futebol amador dentre outras modalidades esportivas, perante a mídia esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento do esporte em nosso Município.	Realização dos treinamentos, participação em torneios na modalidade futebol, com divulgação nos canais e mídias sociais, antes durante e após a realização do mesmo, haja vista, a entidade sempre buscar o crescimento dessa exposição, incentivando assim, o esporte e a juventude Municipal.
Metodologia: Promoção do futebol, com apoio financeiro para custear as despesas com transporte do Novo 13 Esporte Clube.	

2. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 19 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. 27.812.0743.2105 – FOMENTO DO DESPORTO AMADOR FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS.	ESPECIFICAÇÃO: Proporcionar o transporte para os alunos se dirigirem aos treinamentos, viagem a campeonatos e amistosos que as equipes da escola participaram em outras cidades	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 90.182,41
--	---	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Complemento nos valores para aquisição de um Veículo (ônibus Rodoviário) – R\$ 90.182,41

Total: R\$: 90.182,41

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **NOVO 13 ESPORTE CLUBE**, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do termo de colaboração na forma deste Plano de Trabalho.

Redenção-PA, 14.12.2022

Manoelson Rodrigues de Sousa
Proponente

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Aprovador

Redenção-PA, 14.12.2022

Marcelo Franco Boys
Concedente

E por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Redenção-PA, 14 de dezembro de 2022.

Testemunha 01:

Nome: Raizen Alves da Silva

CPF: 808.622.172-53

Testemunha 02:

Nome:

CPF:



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 14/12/2022, às 12h15min** do seguinte documento:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022.

O presente termo de colaboração, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, por meio de Emenda Impositiva Parlamentar ao Projeto de Lei nº 016/2021, proposta pelo Vereador Hugo Tomé, para aporte na aquisição de um veículo que será utilizado para o transporte de alunos da associação **NOVO 13 ESPORTE CLUBE**.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021